



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº. 064/2011 – PMA)

### **LEI Nº. 2.240 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

|   |          |
|---|----------|
| 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO           |          |
| 004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                       |          |
| 2.109. Incentivar a Indústria, Comércio e Prestação de Serviços |          |
| 3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 4.500,00 |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

|   |          |
|---|----------|
| 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO           |          |
| 004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                       |          |
| 2.109. Incentivar a Indústria, Comércio e Prestação de Serviços |          |
| 4.4.90.52. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 4.500,00 |

**Art. 3º** - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                         | Acrescentar | Reduzir  |
|----------------------------------|-------------|----------|
| 0018. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 4.500,00    | 4.500,00 |

**Art. 4º** - Fica acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

| AÇÃO  | Acrescentar | Reduzir  |
|---|-------------|----------|
| 2.109. Incentivar a Indústria, Comércio e Prestação de Serviços | 4.500,00    | 4.500,00 |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal